

MENSAGEM Nº 102/2023-GG
BELÉM, 8 DE NOVEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.602, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 218/21, de 17 de outubro de 2023, o qual “Obriga os hospitais públicos geridos por organizações sociais a possuírem um médico regulador auditor em seu quadro funcional”.

Em que pese a relevância da proposta legislativa, o Projeto de Lei apresenta inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, com violação ao princípio da separação dos Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal.

O Projeto de Lei, em caso de sanção, afetaria contratos de gestão firmados pelo Poder Público, em afronta à iniciativa do Chefe do Poder Executivo em matéria vinculada à reserva da Administração Pública, na linha de precedente do Supremo Tribunal Federal, na decisão no Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº 1337997.

Além disso, o Projeto de Lei, em caso de sanção, restringiria as possibilidades jurídicas postas às organizações sociais quanto à seleção de pessoal, eis que obstaria a possibilidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação desse serviço.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado